

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA LESTE MINEIRO DO CONSELHO
ESTADUAL DE
POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – URC/COPAM LESTE MINEIRO

Processo nº: 01212/2004/001/2011

Ref.: Parecer de Vista relativo ao exame de Licença Operação Corretiva do empreendimento Companhia de Alimentos Ibituruna S/A.

I) Relatório:

O processo em questão foi pautado para ser julgado na 71ª Reunião Ordinária da URC/COPAM Leste Mineiro, realizada no dia 16/08/2011, em Governador Valadares. Na mesma reunião foi requerida vista conjunta ao mesmo pelos representantes do Ministério Público e da UNIVALE.

Com o intuito de promover a adequação ambiental do empreendimento em questão foi formalizado o requerimento de Licença de Operação Corretiva para a atividade de preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios.

Ressalta-se:

- 1) Conforme parecer da Supram e relatado no RCA/PCA a água utilizada na empresa é captada no Córrego Figueirinha (com fotos). Na documentação anexada ao processo o IGAM apresenta outorga (Prc. 09276/2009) de 12/05/2010 e Portaria nº 01221/2010 para captação de água no Córrego Palmital.
- 2) Conforme DN COPAM/CERH 01/2008 os poluentes sólidos em suspensão apresentam fora dos padrões de emissão sendo necessária uma quantidade água maior para diluição dos poluentes.
- 3) É importante identificar a quantidade de água utilizada no processo produtivo, caracterizado como macro fluxo da água, o qual muitas vezes é subdividido conforme a variedade de produtos envolvidos. É importante também identificar os quantitativos envolvidos para resfriamento/aquecimento, bem como por atividades consumidoras de água, como lavagem de áreas externas e internas, por exemplo.
- 4) É importante detalhar o micro do fluxo de água como: - fluxo da água por setor da indústria; os processos, equipamentos e atividades consumidores de água; balanços de entradas e saídas de água por setores identificados para comparativo com o macro fluxo de água; localização e quantificação de perdas visíveis para correção futura; pontos de consumo (localização e especificação); cadastramento de redes externas e internas; fluxo de afluentes e efluentes por setor da indústria; condições de operação de equipamentos e sistemas consumidores de água; procedimentos comportamentais dos usuários envolvidos em cada setor específico; plano de setorização do consumo de água.

É importante que as empresas estejam sempre atentas à relação entre as atividades industriais e os cuidados com o meio ambiente, devendo assim, incorporar tal assunto em suas estratégias de modo a não agir tardiamente em relação a possíveis danos causados. A responsabilidade social ambiental gerada por práticas ambientalmente corretas pode ser reconhecida pelo consumidor e, conseqüentemente, resultar em:

vantagens competitivas; na melhoria da imagem institucional; e, principalmente, na busca de um mundo ambientalmente melhor.

Proposição de Condicionante:

- Implantação de um Programa de Conservação e Reúso de Água deve ser entendida como uma ferramenta de gestão a ser utilizada pela indústria como diferencial de competitividade e produtividade.
- Implantação de um Programa de Recuperação das margens do córrego onde fica a captação e o lançamento de efluentes.

Por fim, ressaltamos que a equipe da SUPRAM Leste Mineiro, em seu Parecer Único, opina pelo DEFERIMENTO do processo de Licença de Operação Corretiva do empreendimento, mediante o cumprimento de condicionantes.

II) Conclusão:

Diante do exposto, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da Licença de Operação Corretiva do empreendimento Companhia de Alimentos Ibituruna S/A, nos termos do Parecer Único nº: 1212/2004/001/2011.

É o parecer.

Governador Valadares, 19 de setembro de 2011.

Waleska Bretas Armond Mendes
Waleska Bretas Armond Mendes

Representante UNIVALE